



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO Nº 030/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 11 de junho de 2018

Encerramento da Licitação: 20 de junho de 2018, às 15:30 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria nº 139 de 06/02/2018, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 08/2018, Processo Licitatório nº 030/2018 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 20/06/2018, às 15:30 horas, à Comissão Municipal de licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do dia 20 de junho de 2018, às 16:00 horas, para a repetição do certame com ampla participação das empresas interessadas, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Documentação exigida:
- 2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.5.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.5.4. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
- 2.5.7. Declarações de acordo com os anexos de II a IV.
- 2.6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE N.º 08/2018

PROCESSO N.º 030/2018

INÍCIO: 11/06/2018

ENCERRAMENTO: 20/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.9. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º 08/2018
PROCESSO N.º 030/2018
INÍCIO: 11/06/2018
ENCERRAMENTO: 20/06/2018

- 3.6. A proposta deverá conter:
 - 3.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 3.6.2. Valor global da proposta;
 - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 3.6.4. Marca ou procedência dos materiais.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 3.9. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- 3.10. O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- 3.11. **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- 3.12. **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os materiais e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de materiais com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Junior, Diretor de Esporte, nomeado pela portaria nº 266 de 06 de junho de 2018.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a empresa vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:
- a) Advertência
 - b) Multa
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do setor, conforme a necessidade da Administração.
- 7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 7.3. As mercadorias e/ou materiais não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 20.247,17

TOTAL GERAL R\$ 20.247,17

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 16.628,33**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 11 de junho de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

Especificações do objeto

Convite nº 008/2018 - Processo nº 030/2018

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
1	10	Unidade	Apito
2	4	Unidade	Bola de Campo Infantil nº4
3	4	Unidade	Bola de Futebol nº4
4	2	Unidade	Bola de Futebol Profissional
5	5	Unidade	Bola de Futsal
6	4	Unidade	Bola de Futsal Infantil
7	5	Unidade	Bola de Voleibol
8	2	Unidade	Bola de Yoga
9	4	Unidade	Bomba de Inflar Bola
10	40	Unidade	Coletes Adultos
11	40	Unidade	Coletes Infantis
12	40	Unidade	Cones 23 cm PVC
13	40	Unidade	Cones Pratinhos Chinês
14	2	Unidade	Cronômetro
15	1	Unidade	Elástico de Tração (Par)
16	2	Unidade	Escada de Circuito Agilidade
17	10	Unidade	Luvas de Karatê Infantil (Par)
18	30	Unidade	Óculos para Natação
19	4	Unidade	Pula Corda
20	1	Unidade	Rede de Futebol Campo Fio 2 (Par)
21	1	Unidade	Rede de Futsal Fio 02 Sob Medida (Par)
22	1	Unidade	Rede de Proteção com Argola
23	2	Unidade	Redes de Voleibol duas Faixas Seda
24	2	Unidade	Roda de Exercícios Abdominal
25	60	Unidade	Tatame (Karatê) 20 Mm
26	30	Unidade	Touca para Natação
27	1	Unidade	Trampolim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

28	20	Unidade	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Adulto
29	20	Unidade	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 030/2018

Convite nº 008/2018 de 11 de junho de 2018.

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 030/2018- Convite n.º 008/2018 de 11/06/2018, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, __ de _____ de 2018.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV
(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 030/2018
Convite nº 008/2018 de 11 de junho de 2018.

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 030/2018 - Convite nº 008/2018, de 11/06/2018, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

_____/__, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Apito	10	Unidade			
2	Bola de Campo Infantil nº4	4	Unidade			
3	Bola de Futebol nº4	4	Unidade			
4	Bola de Futebol Profissional	2	Unidade			
5	Bola de Futsal	5	Unidade			
6	Bola de Futsal Infantil	4	Unidade			
7	Bola de Voleibol	5	Unidade			
8	Bola de Yoga	2	Unidade			
9	Bomba de Inflar Bola	4	Unidade			
10	Coletes Adultos	40	Unidade			
11	Coletes Infantis	40	Unidade			
12	Cones 23 cm PVC	40	Unidade			
13	Cones Pratinhos Chinês	40	Unidade			
14	Cronômetro	2	Unidade			
15	Elástico de Tração (Par)	1	Unidade			
16	Escada de Circuito Agilidade	2	Unidade			
17	Luvas de Karatê Infantil (Par)	10	Unidade			
18	Óculos para Nataçã	30	Unidade			
19	Pula Corda	4	Unidade			
20	Rede de Futebol Campo Fio 2 (Par)	1	Unidade			
21	Rede de Futsal Fio 02 Sob Medida	1	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	(Par)					
22	Rede de Proteção com Argola	1	Unidade			
23	Redes de Voleibol duas Faixas Seda	2	Unidade			
24	Roda de Exercícios Abdominal	2	Unidade			
25	Tatame (Karatê) 20 Mm	60	Unidade			
26	Touca para Natação	30	Unidade			
27	Trampolim	1	Unidade			
28	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Adulto	20	Unidade			
29	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Infantil	20	Unidade			
TOTAL R\$						

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ ____, __ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____/ __, __ de _____ de 2018.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade de Convite nº 008/2018, tendo por objeto a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social.

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2018, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 030/2018 – Carta Convite nº 008/2018, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme especificações do Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do setor, conforme a necessidade da Administração.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

2.3. As mercadorias e/ou materiais não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Apito	10	Unidade			
2	Bola de Campo Infantil nº4	4	Unidade			
3	Bola de Futebol nº4	4	Unidade			
4	Bola de Futebol Profissional	2	Unidade			
5	Bola de Futsal	5	Unidade			
6	Bola de Futsal Infantil	4	Unidade			
7	Bola de Voleibol	5	Unidade			
8	Bola de Yoga	2	Unidade			
9	Bomba de Inflar Bola	4	Unidade			
10	Coletes Adultos	40	Unidade			
11	Coletes Infantis	40	Unidade			
12	Cones 23 cm PVC	40	Unidade			
13	Cones Pratinhos Chinês	40	Unidade			
14	Cronômetro	2	Unidade			
15	Elástico de Tração (Par)	1	Unidade			
16	Escada de Circuito Agilidade	2	Unidade			
17	Luvas de Karatê Infantil (Par)	10	Unidade			
18	Óculos para Natação	30	Unidade			
19	Pula Corda	4	Unidade			
20	Rede de Futebol Campo Fio 2 (Par)	1	Unidade			
21	Rede de Futsal Fio 02 Sob Medida (Par)	1	Unidade			
22	Rede de Proteção com Argola	1	Unidade			
23	Redes de Voleibol duas Faixas Seda	2	Unidade			
24	Roda de Exercícios Abdominal	2	Unidade			
25	Tatame (Karatê) 20 Mm	60	Unidade			
26	Touca para Natação	30	Unidade			
27	Trampolim	1	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

28	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Adulto	20	Unidade			
29	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Infantil	20	Unidade			
TOTAL R\$						

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

3.5. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 20.247,17

TOTAL GERAL R\$ 20.247,17

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 16.628,33**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Junior, Diretor de Esporte, nomeado pela portaria nº 266 de 06 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 5.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.
- 5.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 030/2018, Convite nº 008/2018.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO Nº 030/2018

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 008/2018, Processo nº 030/2018, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura